



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1070/91 -

**EMENTA:** Solicita autorização para' construção de um centro co  
mercial e dá outras provi-  
dências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Es-  
tado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER QUE,** a Câmara Municipal, em Reu  
nião Ordinária, realizada aos 30.08.1991, aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 30 de agosto de 1991.

  
CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- PREFEITO -

**Art. 1º** - Fica autorizada a construção em alvenaria e concreto armado de um centro comercial, com 53 lo  
jas, medindo 3,15m. de largura por 7,50m. de comprimento, sob  
re o canal que passa pelo centro desta cidade, conforme pro  
jeto anexo.

§ 1º - O conjunto a que se refere o ar  
tigo anterior denominar-se-á Centro Comercial " Odon Duperron  
de Alencar Barros ", que integrará o patrimônio municipal.

§ 2º - A construção da obra e a aquisi  
ção das lojas serão efetuadas mediante concorrência pública,  
pelos interessados.

**Art. 2º** - A construção do mencionado Cen  
tro Comercial, que terá a administração do Município, será  
custeada pelos próprios adquirentes, os quais pagarão o valor  
resultante da concorrência, em três parcelas, de 35% na as -



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1070/91 -

**EMENTA:** Solicita autorização para' construção de um centro co<sup>m</sup>ercial e dá outras provi<sup>d</sup>ências.

sinatura do contrato, 35% após após trinta dias e 30% ao rece<sup>b</sup>er a respectiva loja.

**Parágrafo Único** - Os adquirentes ficarão' dispensados do pagamento dos aluguéis à Municipalidade duran<sup>t</sup>e o período de vinte anos, passando a pagar, após dito prazo o aluguel mensal correspondente a 1 ( um ) piso nacional do <sup>!</sup> salário, à época.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na da<sup>ta</sup> de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em <sup>!</sup> contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 30<sup>!!</sup> de agosto de 1991.

  
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- PRESIDENTE -

  
PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º SECRETÁRIO -

  
PEDRO PEREIRA NETO

- 2º SECRETÁRIO -